



Concurso Público para Aquisição de Bens Móveis – Unidade de Alzheimer da Ribeira Brava

CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - UNIDADE DE ALZHEIMER DA RIBEIRA BRAVA

CONCURSO PÚBLICO

1

Data: 2020-10-16

Processo e Contrato n.º: 2/2020 CSPSB

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



Concurso Público para Aquisição de Bens Móveis – Unidade de Alzheimer da Ribeira Brava

Índice

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	3
Artigo 1.º - Identificação do concurso	4
Artigo 2.º - Entidade adjudicante	4
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Artigo 4.º - Consulta e fornecimento das peças do procedimento	4
Artigo 5.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos	4
Artigo 6.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento	5
Artigo 8.º - Documentos da proposta	6
Artigo 9.º - Documentos da proposta em caso de agrupamento de concorrentes	6
Artigo 10.º - Idioma dos documentos que constituem a proposta	7
Artigo 11.º - Inadmissibilidade de propostas variantes	7
Artigo 12.º - Prazo para apresentação das propostas	7
Artigo 13.º - Assinatura das propostas	7
Artigo 14.º - Publicação da lista dos concorrentes	8
Artigo 15.º - Prazo para a manutenção das propostas	8
Artigo 16.º - Critério de adjudicação	8
Artigo 18.º - Preparação da adjudicação	10
Artigo 19.º - Prazo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário e outros necessários à celebração do contrato	10
Artigo 20.º - Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação	11
Artigo 21.º - Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário	12
Artigo 22.º - Despesas e encargos	12
Artigo 23.º - Novo Contrato	12
Artigo 24.º - Legislação Aplicável	13
Artigo 25.º - Prevalência	13



Concurso Público para Aquisição de Bens Móveis – Unidade de Alzheimer da Ribeira Brava

ANEXOS	14
ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço	15

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



Concurso Público para Aquisição de Bens Móveis – Unidade de Alzheimer da Ribeira Brava

Artigo 1.º - Identificação do concurso

O presente programa destina-se a regular o procedimento de concurso público n.º 2/2020 para “Aquisição de bens móveis - Unidade de Alzheimer da Ribeira Brava”.

Artigo 2.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), adiante designada por CSB, pessoa coletiva n.º 511058110 com sede social na Rua do Visconde, n.º 10, 9350-213 Ribeira Brava – Madeira.

Email: cspsaobento@gmail.com

Telefax: +351 291 957 958

Telefone: +351 291 957 957

Endereço eletrónico: <http://cspsaobento.pt/>

Plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>

Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Direção do Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, por deliberação na Ata da reunião da Direção n.º 162 de 16 de outubro de 2020.

Artigo 4.º - Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para fornecimento através da plataforma eletrónica, cujo acesso é realizado através do endereço <https://www.acingov.pt>
2. Deverá selecionar na área de autenticação a opção “Registo” e preencher o respetivo formulário.
3. Qualquer dúvida ou esclarecimento no processo de credenciação deverá ser contactado o suporte técnico através do telefone 707 451 451 ou através do endereço de email apoio@acingov.pt

Artigo 5.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos devem ser solicitados ao Presidente do Júri do Concurso através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>



Concurso Público para Aquisição de Bens Móveis – Unidade de Alzheimer da Ribeira Brava

Artigo 6.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. No mesmo prazo, devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, de forma fundamentada e justificada, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas nos termos do disposto no artigo 50º do CCP.
3. Os esclarecimentos são prestados por escrito pelo júri até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas através da plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>.
4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, será comunicada a decisão sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar, pode oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo, ou até ao final do prazo de entrega das propostas.
6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizados na plataforma eletrónica já identificada e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido, imediatamente notificados desse facto.
7. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo para apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

Artigo 7.º - Apresentação das propostas por lotes

1. O caderno de encargos é constituído por doze Lotes, designados por letras.
2. Os concorrentes devem especificar os lotes a que concorrem, utilizando a designação atribuída



Concurso Público para Aquisição de Bens Móveis – Unidade de Alzheimer da Ribeira Brava

no caderno de encargos, podendo cada concorrente, apresentar proposta a um ou mais lotes, devendo apresentar preço por cada um dos lotes, a que concorre. No final do procedimento a adjudicação será feita por lotes.

Artigo 8.º - Documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

1. O Documento Europeu Único de Contratação Pública, em conformidade com o número 6 do artigo 57.º do CCP
2. Documentos que em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
 - a) Proposta de preço, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente programa;
 - b) Lista dos preços unitários por item.
3. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
4. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser requerida pelos interessados até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do CCP.
5. Todos os documentos que acompanham a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou por representantes com capacidade para obrigar.

6

Artigo 9.º - Documentos da proposta em caso de agrupamento de concorrentes

1. Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.



Concurso Público para Aquisição de Bens Móveis – Unidade de Alzheimer da Ribeira Brava

2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas são responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento concorrente.

Artigo 10.º - Idioma dos documentos que constituem a proposta

Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 11.º - Inadmissibilidade de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 12.º - Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas serão entregues nos 30 dias seguidos, seguintes à presente publicação, através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>
2. Deverá selecionar na área de autenticação a opção “Registo” e preencher o respetivo formulário.
3. Qualquer dúvida ou esclarecimento no processo de credenciação contactar o suporte técnico através do telefone 707 451 451 ou através do endereço de email apoio@acingov.pt

7

Artigo 13.º - Assinatura das propostas

1. A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação serão realizadas através de um certificado qualificado, o qual deverá ser atempadamente adquirido junto da entidade credenciada nos termos da legislação em vigor (cartão de cidadão, Digital Sign, Multicert).
2. A documentação que constitui a proposta deve ser assinada nos termos previstos na Lei 96/2015 de 17 de agosto, sob pena de exclusão.
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve ser submetido à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.



Concurso Público para Aquisição de Bens Móveis – Unidade de Alzheimer da Ribeira Brava

4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º1 do artigo 57.º do CCP devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 14.º - Publicação da lista dos concorrentes

No dia imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o Júri procederá à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica já identificada, aplicando-se o disposto no artigo 138º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15.º - Prazo para a manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8

Artigo 16.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, através da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do art.º 74º.
2. No caso de se registar uma situação de empate (mesmo preço) será realizado sorteio nas instalações da entidade adjudicante, em data e hora a informar.
3. De acordo com o n.º 1 e o n.º 2 do artigo 71.º do CCP o preço de uma proposta deve ser considerado anormalmente baixo (PAB) se:

O desvio percentual em relação à média das propostas admitidas for superior a 10%, determinando-se pela seguinte fórmula:

$$\text{PAB} = \text{média das propostas} - 10\%$$



Concurso Público para Aquisição de Bens Móveis – Unidade de Alzheimer da Ribeira Brava

5. A fixação do preço anormalmente baixo tem por fundamento a necessidade de garantir a qualidade do equipamento a fornecer e a capacidade na execução/fornecimento.

Artigo 17.º - Preço Base

1. De acordo com a alínea a) do ponto 1 do Art. 47º do CCP é fixado o preço base para cada procedimento, estando previstos a criação de 12 Lotes, cujo montante global do preço base, resultante da soma dos preços de cada lote, se cifra em **€ 223.702,00**.
2. De acordo com o a alínea d) do ponto 2 do art.70º, serão excluídas todas as propostas que apresentem um valor contratual superior ao preço base.
3. . Preço base para cada lote:
 - Lote A – MOBILIÁRIO DE QUARTO - **€55.550,00**
 - Lote B - MOBILIÁRIO DE LAR - **€28.250,00**
 - Lote C- MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO - **€4.632,00**
 - Lote D – MOBILIÁRIO DE SAÚDE- **€14.900,00**
 - Lote E – MATERIAL DE INFORMÁTICA- **€8.690,00**
 - Lote F - MATERIAL DE COZINHA - **€5.854,00**
 - Lote G – ELECTRODOMÉSTICOS - **€9.240,00**
 - Lote H – TEXTEIS - **€25.328,00**
 - Lote I - – MATERIAL AUDIOVISUAL- **€13.200,00**
 - Lote J – MOBILIÁRIO DECORATIVO - **€36.415,00**
 - Lote L – COMUNICAÇÕES - **€7.326,00**
 - Lote M – DIVERSOS - **€14.317,00**
4. Aos valores acima referidos não se encontra incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor



Concurso Público para Aquisição de Bens Móveis – Unidade de Alzheimer da Ribeira Brava

Artigo 18.º - Preparação da adjudicação

1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação constante do programa do concurso, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, nos termos previstos no artigo 146.º do CCP.
2. O relatório preliminar será submetido a audiência prévia, em conformidade com o determinado no artigo 147.º do mesmo Código.
3. Finda a audiência prévia é observado o disposto no artigo 148.º do citado código.

Artigo 19.º - Prazo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário e outros necessários à celebração do contrato

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise das propostas.
2. No prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração do anexo II do CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante e anexo ao presente Programa do Concurso;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no artigo 83.º - A do CCP.
 - c) Documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, designadamente:
 - Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
 - Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;
 - Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - Anexo R da última declaração periódica do IVA;
 - d) Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas acima referidas, devem apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação;



Concurso Público para Aquisição de Bens Móveis – Unidade de Alzheimer da Ribeira Brava

- e) Certidão do Registo Comercial com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
- 3. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, deve ser apresentado:
 - a) Cópia do título constitutivo da modalidade jurídica de cooperação empresarial escolhida, devendo, em caso de consórcio ser indicada a percentagem de participação de cada um dos elementos do consórcio e indicar o líder do consórcio;
 - b) Procuração outorgada por todos os membros ao líder ou ao representante comum nomeado, com poderes para receber todas as notificações e comunicações da entidade adjudicante ou seu representante, referentes ao contrato a celebrar;
 - c) Os documentos previstos nas alíneas a) e d) do n.º 2 devem ser apresentados por todos os seus membros;
- 4. A adjudicação caduca se por facto imputável ao adjudicatário, este não apresentar os documentos de habilitação.
- 5. No caso de existência de quaisquer irregularidades nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 86.º do Código dos Contratos Públicos, que se verifiquem por facto não imputável ao adjudicatário, é concedido ao adjudicatário um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação para apresentação dos documentos ou elementos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

11

Artigo 20.º - Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação

- 1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação através da plataforma eletrónica.
- 2. A apresentação dos documentos de habilitação, bem como o modo de apresentação desses documentos obedece às regras e termos definidos na portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
- 3. A apresentação destes documentos pode ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, bastando para tal indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.



Concurso Público para Aquisição de Bens Móveis – Unidade de Alzheimer da Ribeira Brava

4. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1.
5. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.
6. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
7. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 21.º - Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa modalidade jurídica de agrupamento prevista na lei, designadamente consórcio externo, ou agrupamento complementar de empresas.

12

Artigo 22.º - Despesas e encargos

As despesas e encargos inerentes ao procedimento, em particular, os inerentes à elaboração da proposta, à redução do contrato a escrito, incluindo as despesas associadas, bem como emolumentos do Tribunal de Contas, se for o caso, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 23.º - Novo Contrato

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante pode vir a adotar um procedimento de ajuste direto para celebração de um novo contrato se verificadas as condições referidas naquela disposição legal.



Concurso Público para Aquisição de Bens Móveis – Unidade de Alzheimer da Ribeira Brava

Artigo 24.º - Legislação Aplicável

Em tudo o omissso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e demais legislação aplicável.

Artigo 25.º - Prevalência

Nos termos do n.º 4 do artigo 40.º do CCP, as normas do presente Programa do Concurso prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência e, nos termos do artigo 51.º do mesmo código, as normas constantes do CCP prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.



Concurso Público para Aquisição de Bens Móveis – Unidade de Alzheimer da Ribeira Brava

ANEXOS



Concurso Público para Aquisição de Bens Móveis – Unidade de Alzheimer da Ribeira Brava

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço

..... (designação do concorrente), com sede em
....., depois de ter tomado conhecimento do objeto do Concurso Público n.º 2/2020 de Aquisição de Bens Móveis – Unidade de Alzheimer da Ribeira Brava, obriga-se a fornecer os bens de harmonia com o caderno de encargos pelo preço contratual de € (por extenso), conforme a lista de preços unitários constante da proposta e que desta faz parte integrante, e pelo prazo de fornecimento de (por extenso) dias de acordo com o programa constante da proposta e que dela faz parte integrante.

Ao preço referido acresce o IVA à taxa legal em vigor.

15

Data

Assinatura



Concurso Público para Aquisição de Bens Móveis – Unidade de Alzheimer da Ribeira Brava

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



Concurso Público para Aquisição de Bens Móveis – Unidade de Alzheimer da Ribeira Brava

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual



Concurso Público para Aquisição de Bens Móveis – Unidade de Alzheimer da Ribeira Brava

pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),... (data),... (assinatura)(4)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º